



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1333/89

(Altera o Art. 3º da Lei 922/85)

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

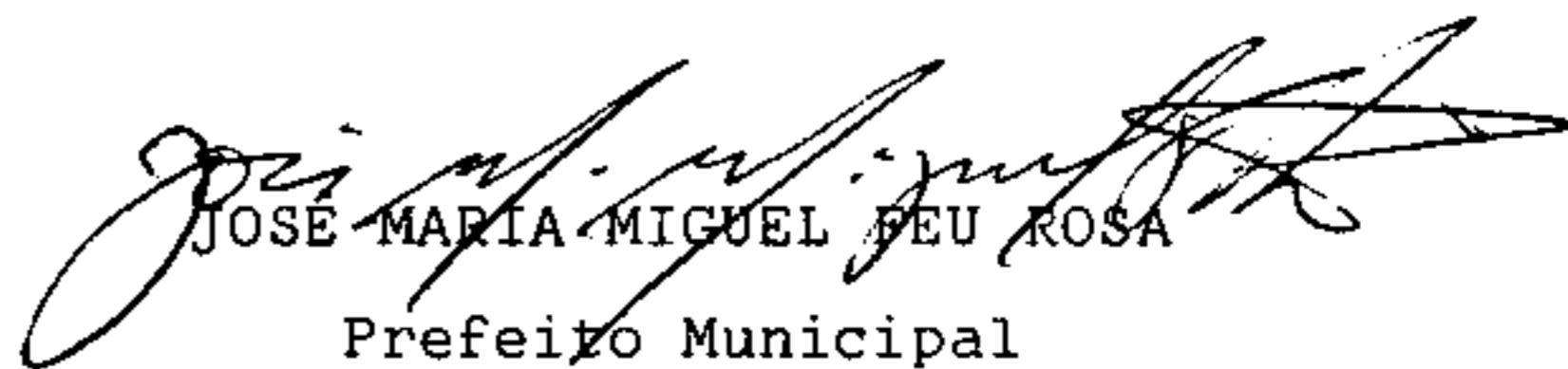
Art. 1º - O Art. 3º da Lei 922/85, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - São considerados "Servidores do Município" da Serra", para os fins desta Lei:

- a) os funcionários efetivos, ativos ou inativos;
- b) os ocupantes de cargos comissionados;
- c) vetado;
- d) os contratados pelo Regime CLT, que tenham mais de 05(cinco) anos ininterruptos de serviço, cabendo do direito de opção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 02 de Agosto de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal